



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

DPE/SETOR DE CONTRATOS CT. 044/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 044/2019, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
E A EMPRESA BRASLUSO TURISMO
LTDA - EPP, EM DECORRÊNCIA DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
021/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2019, NA FORMA ABAIXO
ADUZIDA:

Por este instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade Nº 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 09.480.880/0001-15, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE Nº 26.2.0037613-8, com sede na Avenida Domingos Ferreira, Nº 1.486, Loja 05, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP.: 51.111-020, representada por seu sócio, o senhor ANTONIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 01/03/1957, inscrito no CPF/MF sob o Nº 152.846.894-53, portador da Cédula de Identidade Nº 1.021.864, expedida pela SSP/PE, com domicílio na Avenida Boa Viagem, Nº 5.600, Apart. 1.001, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP.: 51.030-000, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório Nº 021/2019, autuado por Pregão Eletrônico Nº 009/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Aéreas no Âmbito Nacional e Internacional e Outros Serviços Correlatos, remunerados através de taxa de transação, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

2.1.2. **Trecho** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

2.1.3. **Bilhete de passagem** compreende a tarifa e a taxa de embarque.

2.1.4. **Tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiros** é o valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente.

2.1.5. **Taxa de embarque** é a tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas.

2.1.6. A despesa referente a este objeto será classificada de acordo com a sua utilização e a estimativa prevista no quadro abaixo:

Passagem aérea conforme a utilização/dotações orçamentárias específicas	Valor mensal estimado para bilhetes aéreos R\$	Valor total anual estimado de bilhetes aéreos R\$
Passagens aéreas nacionais e internacionais	20.000,00	240.000,00
Totalização		240.000,00

2.1.7. No valor estimado estão inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto contratado, inclusive impostos, fretes seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

2.2. EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme especificações definidas neste item.

2.2.1. Para execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, sistema *online* automatizado, com acesso através de login e senha, via WEB, que disponha das seguintes funcionalidades:

2.2.1.1. Consulta e informações de melhor rota ou percurso para o trecho e o dia pesquisados, destacando a opção mais barata;

2.2.1.2. Consulta à menor tarifa disponível;

2.2.1.3. Impressão de consultas formuladas;

2.2.1.4. Alteração/remarcação de bilhetes e reservas;

2.2.1.5. Combinação de tarifa;

2.2.1.6. Consulta e frequência de vôos e equipamentos;

2.2.1.7. Reserva ("self booking") e emissão ("self ticket") de bilhetes aéreos nacionais e internacionais pelo usuário, inclusive, com utilização do "e-Ticket". Se a reserva efetuada não for a da tarifa mais barata, o sistema deve dispor de campo específico para que o usuário justifique a escolha;

2.2.1.8. Identificação, on line, pelo solicitante, no ato da emissão, da existência de crédito de bilhete não utilizado.



2.2.2.0 sistema online automatizado disponibilizado pela empresa deverá:

2.2.2.1. Permitir a criação de perfil, com atribuição exclusiva de solicitar a reserva e, após autorização do Defensor Público Geral de Estado ou Coordenador de Gestão, a emissão de bilhetes.

2.2.2.2. Funcionar por meio de um aplicativo que utilize a Internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado em 128 bits por parte do usuário da DPPE.

2.2.2.3. Possuir um módulo gestor - parte do sistema que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de passagens aéreas e outros serviços correlatos. Este módulo deverá ter como principais funcionalidades:

2.2.2.4. Disponibilizar consulta dos serviços por um determinado usuário, parametrizado por nível hierárquico e característica do serviço;

2.2.2.5. Permitir limitação no valor das compras mensais para um determinado órgão/entidade;

2.2.2.6. Manutenção dos dados dos órgãos/entidades;

2.2.2.7. Manutenção dos usuários e gestores do sistema, representados pelos órgãos/entidades;

2.2.2.8. Consulta do histórico (log's) das transações efetuadas no sistema;

2.2.2.9. Consulta/relatório por órgão/entidade, totalizando quantidades e valores das transações (bilhetes emitidos);

2.2.2.10. Consulta da tarifação praticada em qualquer serviço adquirido;

2.2.2.11. Relatórios analíticos das transações por órgão/entidade;

2.2.2.12. Disponibilizar no mínimo os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagem aérea: nome do passageiro, motivo da viagem, horário do voo, número do pedido, da poltrona e do código de reserva e escalas e conexões dos voos.

2.2.2.13. Disponibilizar o "download" em formato texto ("txt") ou excel("xls"), por período e por centro de custo a ser informado pelo usuário da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no mínimo dos seguintes itens da passagem aérea contratada: nome do passageiro, horário, data e/ou período do serviço, número do pedido ou da ordem de serviço, número do código de reserva e escalas, conexões, data ou período da operação, valor da operação, centro de custo, usuário responsável, operador responsável e autorizador responsável;

2.2.2.14. Disponibilizar ao Gestor do contrato relatórios para gestão por período e usuários, autorizadores, centro de custo ou contratante que assim desejar, além de filtros desejados pelo usuário para visualização, impressão ou arquivo magnético, escolhendo a opção de texto, planilha ou PDF;

2.2.2.15. Manter banco de dados com as informações dos passageiros, para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso;

2.2.2.16. Dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir o correto acesso, a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados a DPPE;



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

2.2.2.17. Funcionar em ambiente computacional disponível 24 horas por dia x 7 dias por semana.

2.2.2.18. Permitir a emissão dos seguintes relatórios, através de usuários autorizados pela:

2.2.2.19. Relatório de Acompanhamento Financeiro, por órgão/entidade, contendo o número da fatura, data da emissão dos bilhetes, nome dos passageiros e companhia aérea e demais serviços correlatos;

2.2.2.20. Relatório por Companhia Aérea, podendo ser específico por companhia ou geral, com apresentações gráficas;

2.2.2.21. Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da companhia aérea, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido e o percentual de economia entre a melhor tarifa e a tarifa escolhida;

2.2.2.22. Planilha de acompanhamento total das compras mensais por órgão/entidade, acumulando valores até a data do relatório;

2.2.2.23. Planilha de acompanhamento mensal, informando a DPPE os valores referentes às compras, pagamento e o débito do período, se por ventura existir;

2.2.2.24. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas em vôos comerciais poderão ser requisitadas por telefone, fax ou qualquer outro meio de comunicação e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela CONTRATANTE, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de passagens num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete;

2.2.2.25. Os serviços emitidos e não utilizados pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco deverão ser cancelados pela agência contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das fornecedoras específicas;

2.2.2.26. Os serviços emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela empresa contratada a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, deduzidos dos valores referente às multas cobradas pelas companhias aéreas;

2.2.2.27. A empresa contratada deverá garantir a manutenção de cópias de segurança dos dados referentes ao serviço prestado a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

2.3. FORNECIMENTO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES

2.3.1. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamentos concedidos pelas Companhias Aéreas - os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada - implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a DPPE;

2.3.2. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pelo DPPE será glosado na fatura subsequente à apresentação de nota de crédito pela contratada;

2.3.3. A DPPE deduzirá do valor glosado eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas, desde que comprovada sua aplicação;

2.3.4. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado a DPPE, mediante depósito em conta corrente.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA.

3.1. Justifica-se a presente Contratação o Despacho da Coordenadoria de Planejamento e Gestão que considera que a Administração Pública busca a melhor gestão dos recursos e maior qualidade na prestação dos serviços aos cidadãos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1. O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório de N° 021/2019, Pregão Eletrônico N° 009/2019, realizada com base na Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU MODO DE FORNECIMENTO.

5.1. O Modo de Fornecimento será de Forma: **Parcelado.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A prestação/execução do serviço se iniciará imediatamente após a emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (Doze) meses, mais especificamente de **21 de maio de 2019 até 20 de maio de 2020.**

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo Licitatório N° 021/2019, Pregão Eletrônico N° 009/2019, emitindo atesto de recebimento nas notas fiscais eletrônicas;

8.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e nas condições indicadas neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Fornecer o objeto do ajuste de acordo com o respectivo Termo de Referência;

Página 5 de 10



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

9.2. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

9.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no ajuste, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e na Lei Federal N° 8.666/93;

9.4. Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.5. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

9.6. Manter, durante o período de vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.7. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.8. Estar com o cadastro atualizado no Cadastro de Fornecedor - CADFOR do Estado de PE, sob pena de desclassificação;

9.9. Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços e fornecer informações sobre correções ou a própria correção sempre que o problema for solucionado;

9.10. Realizar treinamento sobre a utilização do sistema "on line" automatizado, via WEB, a servidor indicado pela DPPE;

9.11. Apresentar declaração de que, caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, a instalar na Região Metropolitana do Recife (caso já não possua), escritório ou filial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do termo contratual. O escritório ou filial deverá possuir recursos humanos e tecnológicos adequados e suficientes à regular a prestação de serviços. Tal exigência objetiva evitar custos adicionais decorrentes de ligações telefônicas interestaduais, tornando mais eficiente e econômica a comunicação entre a DPPE e a futura contratada e também caso haja a necessidade de compra de bilhete presencial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.



10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL.

11.1. O valor do presente contrato é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) anuais, perfazendo um valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), mensais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2019, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.39.

Nº e Data do Empenho: 2019NE000390, de 21 de Maio de 2019.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

13.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos/ serviços, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

13.3. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens (através de Taxa de Transação) compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de bilhetes emitidos, remarcados e cancelados no período faturado;

13.4. A DPPE pagará, ainda, à contratada o valor das passagens aéreas (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) acrescido das taxas de embarque emitidas no período faturado;

13.5. A contratada deverá emitir documentos de cobranças distintos, um contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens (Taxa de Transação) e outro com o valor das passagens aéreas (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) acrescido da taxa de embarque.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DATA-BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DO PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

14.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITIVOS.

15.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

Página 7 de 10



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

16.1. O presente Contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento dos compromissos acordados:

17.1. - À CONTRATADA:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições no mesmo estabelecidas, ou se recuse injustificadamente a exercer o presente Instrumento, ocasionando na primeira hipótese a rescisão contratual de maneira unilateral por parte da DEFENSORIA, e na segunda a faculdade de convocação dos licitantes remanescentes para a execução deste Contrato;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega do material, durante os 30 (trinta) primeiros dias e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subsequente;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pela CONTRATANTE, pelo prazo de 02(dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos que ensejam tal medida;
- f) Ressarcimento de todo e qualquer prejuízo causado à DEFENSORIA pelo descumprimento das normas constantes no presente Edital de licitação e/ou Contrato Administrativo firmado pela CONTRATADA;
- g) retenção por parte da DEFENSORIA, em caso de descumprimento do ora é regulado pelo presente Contrato Administrativo de qualquer critério detido pela contratada até que se verifique o integral adimplemento das obrigações ou penalidades impostas a CONTRATADA;
- h) Execução da garantia prestada pela licitante adjudicatária sem prejuízo de qualquer outra medida administrativa ou judicial com o fim de obter o integral adimplemento das penalidades pecuniárias aplicadas à licitante em razão do descumprimento do compromisso decorrente da habilitação do presente certame e/ou assinatura do Contrato Administrativo dele decorrente;
- i) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
- j) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

17.2 - A contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela DEFENSORIA. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação em esfera administrativa.



17.3 - O aceite da prestação de serviços, ou mesmo as inspeções pela equipe de fiscalização da DEFENSORIA, não isenta, de nenhuma forma, a CONTRATADA de suas responsabilidades pela garantia da qualidade do material e/ou dos serviços de acordo com as especificações acordadas.

17.4 - A falta de pagamento do valor da multa acarretará em desconto nos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente;

17.5 - As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" do presente artigo, poderão ser aplicadas juntamente com as das letras "b" e "c", facultando a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.6 - As sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser também aplicadas à empresa que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

18.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) a execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante; e
- b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO OU AO TERMO QUE A DISPENSOU OU INEXIGIU.

19.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o seguinte:

- a) Especificações Gerais do objeto presentes no Processo Licitatório de Nº 021/2019, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 009/2019.
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA do Processo Licitatório de Nº 021/2019, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 009/2019.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

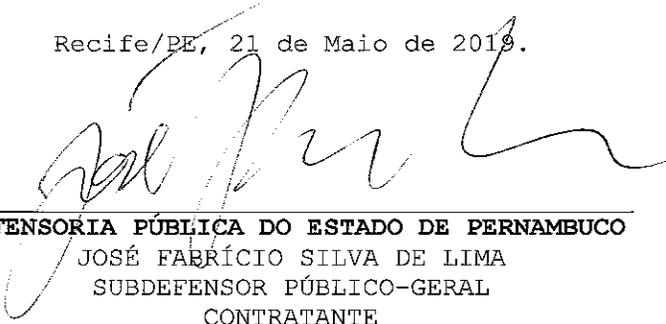
21.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

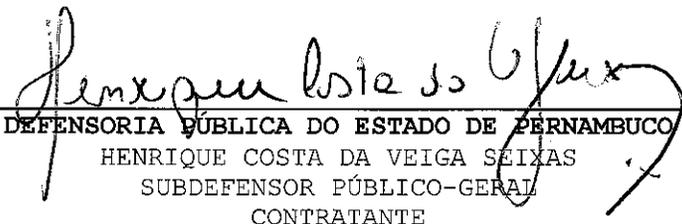


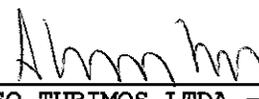
DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

21.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, 21 de Maio de 2019.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
CONTRATANTE


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
CONTRATANTE


BRASLUSO TURIMOS LTDA - EPP
ANTONIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

BRASLUSO TURIMOS LTDA - EPP
Antonio M. C. Crisóstomo
Diretor

TESTEMUNHAS:

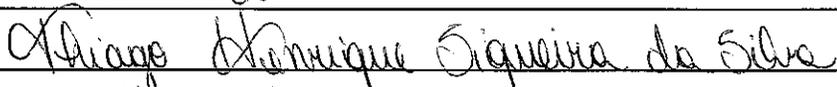
1. NOME: 

CPF:

032.737.874-30

2. NOME:

CPF:



089.149.774-98

ANEXO I
FORMULÁRIO
DADOS PESSOAIS E SOCIAIS DA VÍTIMA

Formulário de dados pessoais e sociais da vítima, incluindo campos para nome, endereço, telefone, e-mail, nacionalidade, estado civil, etc.

PROVIDÊNCIAS EMERGENCIAIS (ART. 3º) E OUTRAS OBSERVAÇÕES.

FORAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS EMERGENCIAIS PELO COMUNICANTE? () NÃO () SIM. QUAIS?

Obs.:

RELATO OSLHIDO EM: () JUIZADO () JUIZ DP (AGENDADO) () JUIZ DP (URGÊNCIA) () PLANTÃO JUDICIÁRIO () OUTRO:

SOPREU AGRSSORES () FISICAS () PSICOLÓGICAS? LOCAL E DATA DE QUE TIPO: () TAPA NA CARA () TAPA NA CABEÇA () ESCOÇO () CHUTE () CORONHADA () SADO PLASTICO () ARMA NA CABEÇA () AMEÇA DE MORTE () AGRSSORES VERBAIS () OUTROS:

ESCLAREÇA MELHOR COMO OCORREU A TORTURA (OU OUTROS TRATAMENTOS OU PENAS CRUEIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES).

HÁ LESÃO APARENTE? () SIM () NÃO DESCREVA AS LESÕES:

(EM CASO DE LESÃO APARENTE, FOTOGRAFAR E ANEXAR AS FOTOS AO PRESENTE FORMULÁRIO - Art. 3º, §1º, II) HOUVE NECESSIDADE DE ATENDIMENTO OU TRATAMENTO MEDICO? () SIM () NÃO. POSSUI LAUDO MEDICO OU OUTRA DOCUMENTAÇÃO? () SIM () NÃO.

LOCAL DO ATENDIMENTO: É A PRIMEIRA DENÚNCIA QUE FAZ SOBRE ESSES FATOS? () SIM () NÃO. ONDE DENUNCIOU ANTERIORMENTE?

POSSUI ALGUM DOCUMENTO DA DENÚNCIA FEITA ANTERIORMENTE? () SIM () NÃO. (EM CASO POSITIVO ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO PRESENTE FORMULÁRIO)

DO CONSENTIMENTO DA VÍTIMA (ART. 3º, §1º, I)

EU, (LOCAL E DATA) (ASSINATURA DA VÍTIMA)

Corregedoria-Geral

RECOMENDAÇÃO CGDP nº 001/2019, DE 23, MAIO DE 2019

RECOMENDA A TODOS OS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUE ENCAMINHEM A CORREGEDORIA GERAL SEUS ENDEREÇOS RESIDENCIAL/FUNCIONAL E TELEFONES PESSOIS/RESIDENCIAIS ATUALIZADOS.

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 208/98, C/C, inciso X do Art. 3º do REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, e,

CONSIDERANDO ser dever do Defensor Público manter atualizados todos os seus dados cadastrais, endereços e telefones junto a Administração Superior;

CONSIDERANDO a dificuldade encontrada pela Defensoria Pública em contato com os Defensores Públicos, em face das constantes mudanças de domicílio e número de telefones;

CONSIDERANDO a necessidade de organização/atualização do cadastro dos Defensores Públicos junto a esta Corregedoria Geral e outros órgãos da Administração Superior;

RESOLVE

RECOMENDAR a todos os Defensores Públicos do Estado de Pernambuco em atividade, para que no prazo de 30 (trinta) dias encaminhem a Corregedoria Geral e a Coordenadoria de Apoio e Coordenadoria de Gestão (Registros Humanos) os endereços residencial/funcional e telefones pessoais/residenciais devidamente atualizados, prática que deve ser adotada em cada mudança, ficando advertidos que os atos enviados aos endereços constantes nos atas cadastrados serão todos inócuos.

ENCAMINHE-SE a presente recomendação a Secretaria desta Corregedoria Geral para que providencie a divulgação desta recomendação, através de e-mail funcional, a todos os Defensores Públicos.

Logo and contact information for the Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, including the name of the General Counselor José Fabrício Silva de Lima.

- List of staff members: Subdefensor Criminal da Capital Rafael Bento de Lima Neto, Subdefensor de Recursos Ana Cristina Silva Pereira Costa, Subdefensor da Região Metropolitana José Wilson Rodrigues Neves, Subdefensor do Interior Cláudio Batista De Sousa, Corregedor Geral Ana Maria Oliveira de Moura, Corregedor Auxiliar Gabriel Maciel Cândido.

ENCAMINHE-SE, também, cópia desta recomendação ao Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco para conhecimento e publicação.

ENCAMINHE-SE, também, cópia desta recomendação à Coordenadoria de Apoio e Coordenadoria de Gestão para conhecimento. Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria.

Esta recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Galpão do Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, 23 de Maio de 2019.

José Antonio de Lima Torres, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Comissão Permanente de Licitação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 048/2019 - Processo Licitatório Nº 028/2019; Dispensa Nº 008/2019; com o INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, CNPJ nº 07.003.204/0001-12, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Organização, Planejamento e Realização de Seleção Pública para Estagiários do Ensino Superior do Curso de Direito, 100 (cem) vagas, mais Formação de Cadastro Reserva, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; Vigência: 21 de Maio de 2019 até o término da validade de Seleção Pública. Local e Data de Assinatura: Recife, 23 de Maio de 2019.

Contrato Nº 056/2019 - Processo Licitatório Nº 021/2019; Pregão Eletrônico Nº 009/2019; com a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA., CNPJ nº 07.080.820/0001-15, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Agendamento de Viagens, compreendendo os serviços de Emissão, Remanuação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Aéreas no Ambiente Nacional e Internacional, Outros Serviços Correlatos, remunerados através da taxa de transação, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; Vigência: 21 de Maio de 2019 até 31 de Maio de 2020. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.99. Número do Empenho: 2019NE000355, de 21 de Maio de 2019. Local e Data de Assinatura: Recife, 21 de Maio de 2019.

Contrato Nº 043/2019 - Processo Licitatório Nº 018/2019; Pregão Eletrônico Nº 006/2019; com a empresa GALLOTTI TRUCKS PE COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 06.714.745/0001-27, que tem como objeto a Aquisição de 01 (um) Caminhão, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; Vigência: 21 de Maio de 2019 até 19 de Junho de 2020. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.99. Número do Empenho: 2019NE000291, de 21 de Maio de 2019. Local e Data de Assinatura: Recife, 21 de Maio de 2019.

Contrato Nº 041/2019 - Processo Licitatório Nº 027/2019; Dispensa Nº 015/2019; com a empresa ÂNCORA IMOBILIÁRIA LTDA., CNPJ nº 06.085.101/0001-95, que tem como objeto a Locação do imóvel situado na Rua José de Alencar, Nº 385, Boa Vista, Recife, Pernambuco; CER: 50.070-076, onde, durante a vigência do presente instrumento funcionar o núcleo avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; Vigência: 01 de Junho de 2019 até 31 de Junho de 2020. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.99. Número do Empenho: 2019NE000382, de 09 de Maio de 2019. Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de Maio de 2019.

Contrato Nº 040/2019 - Processo Licitatório Nº 026/2019; Dispensa Nº 014/2019; com a empresa SEVERINO FERREIRA DE LIMA, CNPJ nº 06.420.957.514/34, que tem como objeto a Locação do imóvel situado na Rua José Bonfácio, Nº 202, Bairro Cap, Carpina, CEP: 55.913.335, onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionar o núcleo avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Carpina; Vigência: 01 de Junho de 2019 até 31 de Junho de 2020. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.99. Número do Empenho: 2019NE000283, de 08 de Maio de 2019. Local e Data de Assinatura: Recife, 13 de Maio de 2019.

Contrato Nº 042/2019 - Processo Licitatório Nº 025/2019; Dispensa Nº 013/2019; com a empresa S M CORDEIRO DE MELO BIRELLI, CNPJ nº 06.556.280/0001-08, que tem como objeto a Aquisição de 26 (Vinte e Seis) Camisas Brancas, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; Vigência: 02 de Maio de 2019 até 01 de Junho de 2019. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0345.1925.0000.0101000000.4.4.30.52. Número do Empenho: 2019NE000355, de 08 de Maio de 2019. Local e Data de Assinatura: Recife, 08 de Maio de 2019.

Contrato Nº 037/2019 - Processo Licitatório Nº 020/2019; Dispensa Nº 009/2019; com a empresa AGIL - AGILIDADE COMERCIAL, REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 06.045.727/0001-75, que tem como objeto Locação Parcial do imóvel situado no Rua do Progresso, Nº 205, Boa Vista, Recife, Pernambuco; CER: 50.060-065, mais especificamente o, exclusivamente, nº 2º e 3º e 4º Andar, bem como o Compartilhamento das Vagas, com a Defensoria Pública da União, do Estabelecimento do Subsistema, Segundo e Terceiro Andares, Vagos, Área do Centro de Processamento de Dados do Quatro Pavimento, Auditório no Nono Pavimento e Cobertura; Vigência: 01 de Junho de 2019 até 31 de Maio de 2024. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.99. Número do Empenho: 2019NE000379, de 02 de Maio de 2019. Local e Data de Assinatura: Recife, 17 de Maio de 2019.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2019, Processo Licitatório Nº 020/2019; Dispensa Nº 009/2019; com a empresa VICENTE JOSÉ DE LIRA, CNPJ nº 06.863.678.204-25, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato que tem por objeto a Locação do imóvel situado na Rua João Pessoa, Nº 030, Centro, São Vicente Ferrer, Pernambuco; CER: 55.660-000, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; Vigência: 07 de Junho de 2019 até 09 de Junho de 2019. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.99. Número do Empenho: 2019NE000355, de 22 de Abril de 2019. Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Abril de 2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2019, Processo Licitatório Nº 020/2019; Dispensa Nº 009/2019; com a empresa MARIA GONCALVES DO NASCIMENTO FRAGA, CNPJ nº 06.444.814-91, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato que tem por objeto a Locação do imóvel situado na Rua Cleto Carneiro, Nº 3.167, Maracá, Pernambuco; CER: 54.900-000, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; Vigência: 24 de Junho de 2019 até 23 de Junho de 2020. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.99. Número do Empenho: 2019NE000355, de 22 de Abril de 2019. Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Abril de 2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAL DE PETROLINA - AEV/SFI FACAPE, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio de Programa de Estágio; Vigência: 15 de Novembro de 2018 até 12 de Novembro de 2019. Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de Novembro de 2018.

Recife, 26 de Maio de 2019. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Contact information for the Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, including address, phone number, and website.